



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3517, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
305.265,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 305.265,00, nas seguintes funcionais programáticas:

a) Recurso 4590 – CAPS R\$ 303.820,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE

10.02.10.301.0042.2.125 – SAÚDE MENTAL

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado – R\$ 40.000,00

3.1.90.05 – Outros benefícios previdenciários – R\$ 475,00

3.1.90.11 – Venc e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 189.922,00

3.1.90.94 – Indenizações trabalhistas – R\$ 13.000,00

3.3.20.93 – Indenizações e restituições – R\$ 1,00

3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – R\$ 10.000,00

3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 32.092,00

3.3.90.36 - Outros serv. terc. – Pessoa Física – 2.000,00

3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 11.330,00

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 5.000,00

b) Recurso 0001 – Livre R\$ 1.445,00

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0047.2.152 – MNAUT DO FUNDO EST. E ASSIST. SOCIAL - FEAS

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições – R\$ 1.445,00

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior no valor total de R\$ 305.265,00:

I – Na letra “a” do artigo 1º, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 303.820,00 no Recurso 4590 – CAPS conforme § 3º art. 43 da Lei 4.320/64;

Parágrafo único - A partir da competência 01/2015 este recurso deixará de ser repassado pelo Estado, no recurso 4270 - CAPS e passará a ser repassado pela União de acordo com memorando n.º100/2015-SMS, assim, as dotações remanescentes no recurso 4270 sem saldo financeiro serão bloqueadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

II – Na letra “b” do artigo 1º a redução no valor de R\$ 1.445,00 no recurso 001 – Livre na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01.08.122.0004.2.140 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA
(945) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. –Pessoa Jurídica – R\$ 1.445,00

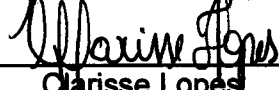
Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
10 dias do mês de março do ano de 2015.


Otomir Vivian
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

10 / 03 / 2015

Clarisse Lopes
Secretária Geral